



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, por ordem da Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2017** tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua, para Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará e Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, nos serviços enumerados no artigo 13, ambos da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente de justificativa para a Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua, para Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará e Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública, bem como, a ciência contábil com todos os seus mecanismos da gestão, imprescindível para o registro das receitas e despesas públicas, assim como, para o planejamento.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 13 da Lei 8.666/93, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas.

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica e auditorias financeiras, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da empresa a ser contratada.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que: “*Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco S/N - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 -
São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774 1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

Os serviços a serem contratados pela municipalidade serão os seguintes:

1- CADASTRO

Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.

Cadastro de grupos e subgrupos para a divisão dos itens, serviços e bens.

Cadastro de fornecedores contendo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitos, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, inscrição estadual.

Lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços.

Cadastro de itens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque.

Cadastro de serviços com os seguintes dados: descrição, classificação de grupos e subgrupos.

Cadastro de bens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque, opção para vincular várias fotos do bem, vínculo com o processo de aquisição.

2- MOVIMENTAÇÕES

Lançamento de todas as solicitações de itens realizadas por qualquer funcionário das secretarias/departamentos, bem como a emissão das mesmas.

Lançamento do pedido de compras, unificando várias solicitações sem a necessidade de digitar itens novamente, podendo os mesmos serem de secretarias/departamentos diferentes.

Realizar o balizamento de preços (valor estimado), através de pedidos de compras, para a verificação de qual modalidade será aplicada e se será autorizada.

Geração de ordem de fornecimento/aquisição a partir de um ou mais pedidos, controlando o saldo disponível do item no pedido.

Vincular os itens do pedido a dotações orçamentárias, especificando a fonte de recurso que será utilizada, buscando esta informação no banco de dados da contabilidade.

Importar os pedidos de compras, possibilitando a migração dos itens, objeto e dotações para o software de licitação.

Gerar o pré-empenho através dos pedidos e realizar a reserva de dotação, bloqueando o saldo orçamentário na contabilidade.

Definir a previsão de pagamento durante a realização do pré-empenho.

Possibilitar, no pré-empenho, a classificação e divisão do processo por órgão, unidade, dotação, fornecedor, elemento e subelemento, com exportação dos dados apurados para o empenho na contabilidade e baixa automática dos saldos reservados.

Mapeamento de fornecedores através de consulta/pesquisa por especialidade.

Controle de bens em comodato (cedido ou recebido), identificando a natureza do comodato e com data de vencimento do mesmo.

Reavaliação e redução ao valor recuperável de bens com conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco S/N - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 -
São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774 1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lançamento de vida útil e valor residual para bens, efetuando cálculo automático conforme padronização de naturezas de bens, contendo permitindo que o usuário altere os valores pelo sistema, adaptando-os a realidade, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP. Registro de data de corte que poderão ocorrer conjuntamente com acréscimo ou decréscimo dos valores dos bens, com impacto contábil em ajustes de exercícios anteriores aumentativos e diminutivos diretamente no resultado patrimonial, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

Depreciação, amortização e exaustão, com a utilização de cotas e soma de dígitos, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

Transferência de natureza de bem, deixando registradas as movimentações com impacto contábil.

Geração de todos os arquivos para a prestação de conta junto ao TCM-PA de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCM-PA.

3- PPA – PLANO PLURIANUAL

Elaboração da proposta de receita através de índices para cada exercício do PPA.

Elaboração da proposta de despesa com metas físicas e financeiras determinando as fontes de recursos.

Gerar o projeto de lei automaticamente através das propostas de receitas e despesas.

Relatório que demonstre a receita corrente líquida.

Relatório que demonstre as receitas por categoria econômica.

Relatório que demonstre as despesas por função e sub função.

Relatório que detalhe as despesas por fonte de recursos.

Emissão do projeto de lei.

Emissão de quadro de detalhamento da despesa.

Emissão consolidada de programas e ações.

4- LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Integração com o PPA através de todos os cadastros realizados.

Lançamento de metas anuais da receita, com a possibilidade de importação de exercícios anteriores, bem como rotina para projeção futura dos valores.

Lançamento de metas anuais da despesa, com possibilidade de importação de exercícios anteriores, bem como a rotina para a projeção futura dos valores.

Lançamento de dívida pública, com possibilidade de projeção futura.

Lançamentos de estimativas de renúncia de receitas e impacto.

Lançamento de receitas e despesas com participação de PPP.

Lançamento da evolução de patrimônio.

Lançamento dos riscos fiscais e providenciais.

Margem de expansão de despesa de caráter continuado.

Origem e aplicação de receitas com alienação de ativos.

Emissão dos demonstrativos de riscos fiscais e providenciais.

Emissão do demonstrativo de metas e prioridade.

Emissão do demonstrativo das renúncias de receitas

5- LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Lançamento de projeção da receita.

Cadastro do ato de autorização orçamentária.

Cadastro de campo de atuação.

Lançamento das receitas previstas, permitindo a utilização de fontes de recursos.

Lançamento de previsão para transferências financeiras.

Consulta e emissão para comparar os valores por fontes de recurso entre receita e despesa.

Relatório para conferência da receita.

Relatório para conferência da despesa.

Relatório para conferência da natureza da despesa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Emissão de todos anexos da Lei 4.320/64.

Emissão de demonstrativo dos limites constitucionais.

Emissão de relatório com a projeção da receita.

Demonstrativo de gastos com pessoal sobre a projeção da receita.

Demonstrativo de reserva de contingências e PASEP.

Relação de despesas por projeto atividade.

Emissão da evolução da receita e da despesa. Podendo selecionar o nível da receita e da despesa.

Emissão de relatório gerencial para o programa anula de trabalho.

6- RECEITA

Lançamento de receitas com a utilização de código reduzido e histórico padrão.

Impressão de comprovante de lançamento de receita.

Impressão do comprovante de anulação de receita.

Lançamento de créditos adicionais das receitas, podendo ser o tipo "+ adição" ou "- cancelamento".

Emissão de boletim diário de arrecadação – BDA, podendo ser selecionado o período desejado.

Emissão do diário da receita orçamentária, podendo ser selecionado o pedido desejado, bem como as faixas de códigos de receitas.

Integração do movimento de receitas orçamentária com o controle patrimonial, atendendo aos preceitos das NBCASP.

7- DESPESA

Lançamento do empenho, liquidação e pagamento.

Emissão da despesa por função de governo.

Emissão da despesa por dotação.

Emissão de relação de dotações com o valor fixado, valor reduzido, valor suplementado e saldo até a data selecionada.

Emissão de diário da despesa (prevista, empenhada e realizada).

Emissão de recibo de pagamento (orçamentário e extra-orçamentário).

Relação de empenho processados e não processados.

Relação de liquidações com os documentos fiscais.

Relação de pagamentos realizados (orçamentário e extra-orçamentário).

Relatório que demonstre os valores empenhados a pagar e também os débitos junto ao sistema.

8- EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

Lançamento de movimentação do extra-orçamentário, com emissão dos comprovantes de recebimento e pagamento.

Cancelamento e inscrições de movimentação do extra-orçamentário.

Emissão do diário do movimento do extra-orçamentário com opção de filtro entre a data inicial e final.

Emitir relatório com a movimentação do extra-orçamentário, com opção de filtros por conta extra inicial e final, e demonstração dos dados financeiros.

9- RESTO A PAGAR

Controle de restos a pagar processados e não processados, em contas separadas por exercício.

Inscrição automática de restos a pagar de empenhos que apresentarem saldo ao final do exercício, para posterior liquidação ou cancelamento, procedimentos a serem feitos de acordo com a legislação.

Lançamento de restos a pagar.

Lançamento de restos a pagar em liquidação, conforme NBCASP.

Liquidação de restos a pagar, com emissão da liquidação.

Pagamento de restos a pagar, com a emissão da ordem de pagamento.

Lançamento de cancelamento de restos a pagar, com emissão da nota de cancelamento.

Anulação de restos a pagar em liquidação, conforme NBCASP.

Lançamento de anulação de liquidação de restos a pagar, com emissão da nota de anulação da liquidação.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lançamento de anulação de pagamento de resto a pagar, com emissão da nota de anulação do pagamento.
Relatório de restos a pagar processado e não processados.
Relatório de baixas de restos a pagar processados e não processados.
Relatório de pagamentos de restos a pagar.
Relatório de cancelamentos de restos a pagar.

10- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gerar arquivos para prestação de contas, conforme padrão definido pelo Tribunal de Contas.
Geração de DIRF por autônomos, integrando as informações com os dados gerados pelo sistema de recursos humanos.
Geração de arquivos para a importação do SIOPS.
Geração de arquivos para a importação do SIOPE.

11- RELATÓRIOS

Relação para conferência dos pedidos, mostrando a vinculação do item do pedido a qual dotação o mesmo está relacionado, este relatório deve possuir os seguintes filtros: por pedido e por item.
Relação para a conferência de saldos disponíveis nos pedidos, para emissão das requisições com opção de ordem alfabética ou numérica, podendo também filtrar pelo processo licitatório.
Relação das despesas, contendo as seguintes informações: número da requisição, data da requisição, número do pedido de comprar, nome do fornecedor, descrição do item, quantidade do item, valor unitário e valor total. O relatório também deve possuir quebra por órgão/unidade e as seguintes opções de filtros: por pedido, por aquisição, por fornecedor e por item.

12- OUTROS RELATÓRIOS

Emissão de comparativo da receita e despesas do exercício.
Relação de previsões de pagamento.
Demonstrativo da despesa por categoria econômica, com opção de filtro por empenho, liquidado, pago, a pagar, a liquidar, incluindo ou não os restos a pagar.
Emissão de balancete por fonte de recurso.
Emissão de relação de empenhos por credor.
Relatório para prestação de contas do SIOPS.
Demonstrativo de gastos licitados por subelemento com filtro de empenhado, liquidado e pago.
Livro diário, emitido e formalizado, mensalmente, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Livro razão analítico de todas as contas integrantes dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação.
Balancete da receita com, no mínimo, as seguintes informações: arrecadado no mês, arrecadado no período, saldo bancário anterior.
Balancete da despesa com, no mínimo, as seguintes informações: valor fixado, empenhado no mês, liquidado do mês, pago do mês, valor de alterações orçamentárias, empenhado no período, liquidado no período, pago no período.
Balancete orçamentário.
Balancete financeiro.
Relação de empenhos a serem pagos.
Relação de empenhos emitidos.
Relação de despesas liquidadas.

13- RELATÓRIOS – LEI 4.320/1964

Anexo 01 – Demonstrativo da receita e despesa por categoria.
Anexo 02 – Demonstrativo da despesa por órgão/consolidado.
Anexo 03 – Demonstrativo da receita com categoria econômica.
Anexo 04 – Programa de trabalho por órgão/unidade.
Anexo 05 – Despesas por programa de trabalho.
Anexo 06 – Despesas conforme vínculo com as receitas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Anexo 07 – Despesas por órgão e funções
- Anexo 08 – Comparativo da receita orçada com arrecadada.
- Anexo 09 – Comparativo da despesa fixada com a realizada.
- Anexo 10 – Balanço orçamentário.
- Anexo 11 – Balanço financeiro.
- Anexo 12 – Balanço patrimonial.
- Anexo 13 – Demonstrativo das variações patrimoniais.
- Anexo 14 – Demonstrativo da dívida fundada interna.
- Anexo 15 – Demonstrativo da dívida flutuante.

14- RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

- Anexo 01 – Despesas com pessoal.
- Anexo 02 – Dívida consolidada líquida.
- Anexo 03 – Garantias e contra garantias.
- Anexo 04 – Operações de crédito.
- Anexo 05 – Disponibilidade de caixa.
- Anexo 06 – Resto a pagar.
- Anexo 07 – Limites.



Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, licito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que: *Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências.*

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor de **LIMACON CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL LTDA** inscrito no CNPJ nº 08.683.653/0001-24; O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valo global fixado pela prestação do serviço foi de **RS 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)** para a empresa **LIMACON CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL LTDA** inscrito no CNPJ nº 08.683.653/0001-24, tendo o Departamento de Compras procedido análise de mercado, valor verificado estar compatível com as demais empresas do ramo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária 2017:

Exercício: 2017

Unidade Orçamentária: 0104 – Fundo Municipal de Finanças

Atividade: 04.123.0009.2.017 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: FPM/ICMS

Valor: R\$ 96.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Exercício: 2017

Unidade Orçamentária: 0313 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.122.0018.2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: FME

Valor: R\$ 54.000,00

Exercício: 2017

Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.0048.2.075 – Manutenção da sec. Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: FUS

Valor: R\$ 54.000,00



Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;
Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do **Município de São Francisco do Pará**, por meio da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2017**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, e art. 13, V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **LIMACON CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL LTDA** inscrito no CNPJ nº 08.683.653/0001-24, como contratada.

São Francisco do Pará, 06 de janeiro de 2017.


Maurício David Castro da Silva
Departamento de Licitação

Maurício David Castro da Silva
PRESIDENTE DA CPL